

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 4810/2025/2

Sumário: Alteração aos índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 4.º trimestre de 2024, que substituem os publicados incorretamente no Aviso n.º 4270/2025/2.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, republicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, publicados no Aviso n.º 4270/2025/2, de 13-02, dado que estes se encontravam incorretos.

O quadro seguinte apresenta os novos índices, os quais foram fixados através da aprovação do Conselho Diretivo do IMPIC, I. P. em reunião datada de 14 de fevereiro de 2025, que substituem os índices de mão-de-obra publicados anteriormente.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

	Índices	outubro 2024	novembro 2024	dezembro 2024
	Global	200,0	200,0	200,0
Código	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	204,3	204,3	204,3
F02	Edifícios administrativos	205,0	205,0	205,0
F03	Edifícios escolares	205,6	205,6	205,6
F04	Edifícios para o setor da saúde	204,8	204,8	204,8
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	198,9	198,9	198,9
F06	Reabilitação média de edifícios	199,4	199,4	199,4
F07	Reabilitação profunda de edifícios	199,7	199,7	199,7
F08	Campos de jogos com balneários	206,1	206,1	206,1
F09	Arranjos exteriores	207,0	207,0	207,0
F10	Estradas	198,4	198,4	198,4
F11	Túneis	197,5	197,5	197,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	203,9	203,9	203,9
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	203,8	203,8	203,8
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	203,6	203,6	203,6
F15	Grandes reparações de estradas	199,3	199,3	199,3
F16	Conservação de estradas	199,6	199,6	199,6
F17	Pavimentação de estradas	199,9	199,9	199,9
F18	Estruturas de betão armado	208,9	208,9	208,9
F19	Estruturas metálicas	198,1	198,1	198,1
F20	Instalações elétricas	200,8	200,8	200,8
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	201,2	201,2	201,2
F22	Barragens de terra	209,1	209,1	209,1
F23	Redes de rega e drenagem	201,3	201,3	201,3

	Índices	outubro 2024	novembro 2024	dezembro 2024
	Global	200,0	200,0	200,0
Código	Por profissão			
P01	Pedreiro	198,9	198,9	198,9
P02	Armador de ferro	200,2	200,2	200,2
P03	Carpinteiro	198,4	198,4	198,4
P04	Espalhador de betuminosos	189,4	189,4	189,4
P05	Ladrilhador/azulejador	220,0	220,0	220,0
P06	Estucador	200,2	200,2	200,2
P07	Canalizador	184,6	184,6	184,6
P08	Eletricista	181,4	181,4	181,4
P09	Pintor	194,0	194,0	194,0
P10	Serralheiro	187,2	187,2	187,2
P11	Motorista	190,3	190,3	190,3
P12	Condutor de máquinas	193,3	193,3	193,3
P13	Servente	222,0	222,0	222,0

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

14 de fevereiro de 2025. – O Presidente do Conselho Diretivo, Fernando Batista.

318698239